



**INSTRUÇÃO NORMATIVA – SGP 002/2019 de 14 Junho de 2019**

A **SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso das atribuições conferidas no art. 14, inciso II da Lei Municipal n ° 5.881 de 10 de Novembro de 2.017,

**CONSIDERANDO:** As inúmeras solicitações de pedidos de licenças por óbito de Avós, Netos e Sobrinhos;

**CONSIDERANDO:** A omissão no Estatuto do Servidor em não mencionar a referida licença nestes casos de óbitos aos seus familiares;

**RESOLVE** baixar as seguintes orientações:

- Em caso de falecimento de Avós e Sobrinhos, o servidor que comprovar o grau de parentesco terá direito a 02 (dois) dias de licença a contar da data do falecimento desde que apresente a certidão de óbito.
- Em caso de falecimento de Netos, o servidor que comprovar o grau de parentesco terá o direito a 08 (Oito) dias de licença a contar da data do falecimento desde que apresente a certidão de óbito.
- A certidão de óbito deverá ser apresentada à Secretaria de Gestão de Pessoas com a ciência do superior imediato do servidor, obedecendo ao prazo de 48 horas da data do ocorrido.

Esta Instrução Normativa tem embasamento legal e a Secretaria de Gestão de Pessoas irá exigir seu cumprimento.

Pouso Alegre – MG, 14 de junho de 2019.

  
**RICARDO HENRIQUE SOBREIRO**  
Secretário de Gestão de Pessoas